

**LEI Nº 1.685/2017**, de 29 de dezembro de 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo a pagar Adicional de Incentivo à Capacitação e Instrumentalização aos professores efetivos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar um Adicional de Incentivo à Capacitação e Instrumentalização aos professores efetivos em exercício e os readaptados, num valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º.** O Adicional de Incentivo à Capacitação e Instrumentalização referido no art. 1º desta lei é parte do Programa de Requalificação da Rede Pública de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista, cujo valor destina-se ao professor para que este possa instrumentalizar-se e capacitar-se para a melhoria do seu desempenho no exercício de suas funções.

**Art. 3º.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Adicional de Incentivo à Capacitação e Instrumentalização de que trata esta lei.

**Art. 4º.** O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos profissionais do magistério, não servindo de base de cálculo para recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 29 de dezembro de 2017.



**Humberto César de Farias Mendes**  
Prefeito do Município